

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ-MT- Luiz Carlos Leandro de Souza -Presidente

Contratada: EMPRESA JURIDICA: JOEL LUIZ KARPINSKI ME (PROJETAR TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO), CNPJ: 21.884.142/0001-05, Sr JOEL LUIZ KARPINSKI (representante legal).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO TOTAL DO PROJETO DE REFORMA/CONSTRUÇÃO

Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)

Dotação- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiro/Pessoa Juridica
Data da Vigência: 21/12/2021 com término previsto para 21/04/2022

Aripuaná/MT, 17 de dezembro de 2021

Carla Melo de Sousa
Presidente da Licitação Port. 1.266/2021

ELICELIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 004/2021.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT.
CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI - ME.

CNPJ: 18.523.063/0001-98.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 004-2021, CUJO OBJETO É A LIMPEZA, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2021
de 15 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre recesso no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, o senhor **ELICÉLIO FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, mormente art. 44 da LOM c/c art. 16 e 17 do RI,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso no Poder Legislativo Municipal no período de 20.12.2021 (segunda-feira) a 09.01.2022 (domingo).

§1º Nesse período não haverá expediente de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§2º Os serviços essenciais deverão continuar normalmente internamente, dentre eles serviços contábeis, da Tesouraria e a recepcionista Clezia Barbosa Luz ficará à disposição para auxiliar do dia 20.12.2021 a 24.12.2021.

§3º Ficará a Comissão de representação do Recesso Parlamentar conforme Decreto 025/2021 de 03 de dezembro de 2021, com a finalidade de acompanhar todas as demandas do Poder Legislativo Municipal, composta pelos vereadores:

Presidente: Fabiano Barros
Relator Raimundinho da Bordon

Membro Celso Barros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

Gabinete do Presidente, em 15 de dezembro de 2021.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 003/2021 para "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT" conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail cmbomja@hotmail.com, até às 23h59 do dia 22/12/2021.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2021.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6.733 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em sítio eletrônico, no Portal Transparência, a cada mês, a relação de emendas parlamentares de origem municipal, estadual ou federal, que tenham sido indicadas por deputados e senadores, e as que tenham sido indicadas por vereadores, contendo de forma individualizada:

- I – o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público repassado ao município;
- II – o objeto ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- III – a situação da execução da emenda parlamentar, a respectiva justificativa, conforme a fase em que mesma esteja, sendo estas:

- a) Recebida;
- b) Iniciada
- c) Em execução;
- d) Concluída.

IV – previsto para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas e/ou pagas pelo município de Cuiabá.

Art. 2º Caso o prazo de execução se estenda por vários meses ou mais de um exercício, a emenda deverá constar nas relações das publicações subsequentes, até a conclusão dos trabalhos a que se destina.

Art. 3º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações, na forma estabelecida no artigo 1º deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 13 de dezembro de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.734 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM NEOPLASIA MALIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Publicação do Diário Oficial de Contas 003/2021 de 20 de dezembro de 2021, em 21 de dezembro de 2021

denação do CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

